

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179/99

. CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES DE LIMA (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA S/N/99, em que é requerente o JUIZ RUY ELOY, RESOLVEU: por unanimidade de votos, deferir-lhe o saldo de férias relativo aos 1º e 2º períodos de 1997 (45 dias), para usufruto de 06/12/1999 a 19/01/2000.***

OBS.: O Juiz Ruy Eloy absteve-se de votar. Ausente, justificadamente, a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga.

Sala de Sessões, 04 de novembro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

* Republicado por incorreção.